



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 1.983/90 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí e dá outras providências.”

O mundo tem passado por mudanças extremas nas últimas décadas. As relações entre as nações, sejam elas político-institucionais; comerciais; de avanços tecnológicos e inovações; de governança corporativa e governamental, dentre outras.

É desafiador ao poder público acompanhar essa evolução de forma a garantir que, minimamente, seu suporte legal esteja apto aos novos desafios da governança pública. Neste sentido, é imprescindível, a revisão, por exemplo de dispositivos da Lei 1.983, de 31 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí e dá outras providências”.

O referido Estatuto completará neste ano de 2020, exatamente, 30 anos. Notadamente, muitos dos dispositivos presentes na lei não refletem a realidade vivenciada pela sociedade e o Estado nos dias atuais.

Portanto, o presente projeto de lei tem por objetivo, exatamente, alinhar um desses dispositivos a legislação federal e a de tantos outros Estados e Municípios brasileiros.

O que se propõe não é nada além da atualização do item destacado abaixo, garantindo um direito já consolidado, como já mencionado, no âmbito do Estatuto dos Servidores Públicos Federais e de outros estados e municípios brasileiros.

Portanto, considerando não haver qualquer lastro de inconstitucionalidade ou mesmo afronta aos princípios da administração pública, o presente projeto de lei merece a apreciação e aprovação dos nobres Edis

Atenciosamente,


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1.983/90 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 106 da Lei Municipal nº, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. Após entrar em exercício, o servidor efetivo poderá obter licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, até o máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 108 da Lei Municipal nº 1.983/90.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 30 de novembro de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

